

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1734/78 - Reautuado em 05.12.91

INTERESSADO : Moacir Carlos de Almeida

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Organização e Administração de Educação Física e Desportos" e "Estágio Supervisionado" - FEF de Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul.

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE Nº 1927/91

CETG "D" APROVADO EM 18.12.91

COMUNICADO AO PLENO EM 19.12.91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul indica Moacir Carlos de Almeida para lecionar, a partir de ano letivo de 1990, as disciplinas "Organização e Administração da Educação Física e Desportos" e "Estágio Supervisionado", no Curso de Educação Física.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 1407/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE Nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização conforme comprovante de fls.154

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Moacir Carlos de Almeida para lecionar as disciplinas "Organização e Administração da Educação Física e Desportos" e "Estágio Supervisionado", na Faculdade de Educação Física da Alta Araraquarense - Santa Fé do Sul, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do Curso de Especialização referido na Apreciação deste Parecer.

Ficam convalidados os atos docentes relativos aos anos letivos de 1990 e 1991.

São Paulo, 17 de dezembro de 1991

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, ROBERTO MOREIRA, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, NICOLAU TORTAMANO, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.12.91

CONSa ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG